



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 89-PRAE/2021

Processo nº 04410055.003697/2021-51

TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, SEMESTRES 2020.2 E 2021.1 PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, no semestre 2020.2 e 2021.1, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando os editais nº 39/2021 – PRAE e nº 57/2021 – PRAE, dos semestres 2020.2 e 2021.1, respectivamente, que ressaltam, no item 8.3, que durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o(a) estudante beneficiário(a) deverá manter as condições de seleção descritas nos referidos editais.

1.2. Considerando a necessidade de averiguar as condições previstas nos referidos editais, fica implantado o processo de reavaliação acadêmica dos(das) beneficiários(as) do referido auxílio.

2. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

2.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, que devem atender às seguintes condições:

- a) Esteja regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2021.2 em curso de graduação presencial da UERN;
- b) Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- c) Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- d) Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- e) Não tenha bolsa ou algum tipo de remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- f) Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- g) Não tenha ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- h) Obtenha aproveitamento acadêmico de 100% da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

- i) Não ter posituação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais;
- j) Manter aberta conta-corrente do Banco do Brasil S/A em nome próprio.

3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE), indicados na relação abaixo, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

ACESSO À RELAÇÃO: <https://abre.ai/dEg9>

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado preliminar será publicado no dia 07 de janeiro de 2022 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br> e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

4.2. Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 10 de janeiro de 2022, mediante requerimento dirigido ao Setor de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, através do e-mail: sae.prae@uern.br, apontando objetivamente o erro do resultado.

4.3. O resultado final será divulgado no dia 14 de janeiro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN <http://www.uern.br>.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN <http://www.uern.br/>.

5.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

5.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas *in loco* com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

5.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 24 de dezembro de 2021.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria N° 1380/2021– GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 24/12/2021, às 06:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12520731** e o código CRC **92A82BDF**.

Referência: Processo nº 04410055.003697/2021-51

SEI nº 12520731